

# **Lei nº 2.679, de 03 de abril de 2014 - Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter de excepcional interesse público, por tempo determinado, orientador social para atender junto ao Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**

03/04/2014 | [Leis](#)

**JANETE TERESINHA DAUEK**, Prefeita de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter de excepcional interesse público 01 (um) Orientador Social, para atuar 40 (quarenta) horas semanais para atuar no Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Art. 2º A contratação de que trata esta Lei será firmada pelo prazo de cento e oitenta dias, permitida a prorrogação por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.06.08.244.0039.2.071 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV.

3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 03 de abril de 2014.

**JANETE TERESINHA DAUEK**

**Prefeita**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração